



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 021/2014,

Institui o Auxílio Viagem aos Motoristas de Ambulância do Município que realizam deslocamento intermunicipais em demandas do Hospital Municipal de Apuiarés-Ce.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,  
DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Auxílio Viagem para utilização em despesas de deslocamento, aos Servidores Públicos Municipais que laboram como Motorista de Ambulância, ou veículos de transporte de pacientes, em exercício, que necessitam realizar viagens intermunicipais em diligências do Hospital de Apuiarés, e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Auxílio Viagem terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada mês efetivamente trabalhado, em conformidade com o Art. 1º, destinando-se a alimentação e demais custos.

**Art. 3º.** Não estarão sujeitos aos benefícios desta Lei o Servidor Público Municipal que estiverem em exercício de outros cargos, mesmo que em desvio de função.

**Art. 4º.** Fica vedado o pagamento do auxílio viagem a servidores que não estejam em efetiva prestação de serviço, e:

**I** – período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças a qualquer título, faltas ao serviço e em relação às demais ausências e afastamentos.

**Art. 5º.** O Auxílio Viagem de que trata esta Lei:

**I** – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

**II** – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

**III** – Não se incorpora para fins de aposentadoria, nem se estende aos pensionistas.

**Art. 6º.** A correção do Auxílio Viagem ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores da Prefeitura Municipal de Apuiarés, e terá como base o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas-FGV.



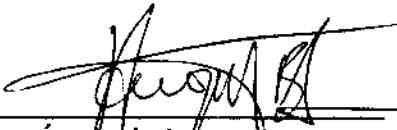


ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOES  
PRESIDENTE

